



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LEI Nº 347/86 DE 09 DE JANEIRO DE 1.986.

Dispõe sobre alienação de veículo.

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

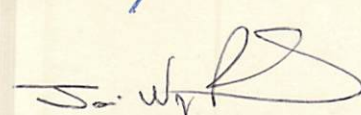
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o veículo de propriedade do Município, constante das seguintes características: Camionete D-10/GAB. DUPLA/84, marca CHEVROLET, Branca, ano e modelo 1.984, Chassis CH-9BG248PMK021395, Chapa OF-8831.

Art. 2º - Para alienação de bem acima especificado poderá o Chefe do Executivo usar a forma que melhor convier à Administração Pública, respeitadas as cautelas do Decreto-Lei nº 200/67.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Janeiro (01) do ano de 1.986.


JOSÉ GUILHERME FRASSO PEREIRA
-Prefeito Municipal-


JOSÉ WAGNER PRAXEDES
-Secretário-